



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Xinguara
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 117 - DE 07 DE JULHO DE 1987.

Autoriza o Poder Executivo a doar à União o imóvel que menciona e dá outras providências.

O Vice-Prefeito do Município de Xinguara, Estado do Pará, no exercício do cargo de Prefeito Municipal

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à União Federal, representada pelo Ministério do Exército, na pessoa do Comandante do 1º Grupamento de Engenharia de Construção da Diretoria de Obras de Cooperação do Departamento de Engenharia e Comunicações, uma área de 166.260,65 m² (cento e sessenta e seis mil, duzentos e sessenta metros e sessenta e cinco decímetros quadrados), destinada à instalação do Exército no Distrito de São Geraldo do Araguaia, neste Município.

Art. 2º - A área de que trata o artigo anterior tem o seguinte Memorial Descritivo: - "Começa no M 0, situado nos limites das terras dos senhores Francisco Lima e Ismar Cachoeira, segue com este até o M 3, com rumos e distâncias, respectivamente, 67°58'36" SW com 75,88 m, atinge o M 1; 68°14'34" SW com 140,00 m atinge o M 2; 68°55'28" SW com 84,29 m, atinge o M 3; passando a limitar-se com a Avenida Major Edson até o M 6, segue rumos e distâncias, respectivamente, 13°13'32" SE com 73,35 m, atinge o M 4; 26°32'09" SE com 390,92 m, atinge o M 5; 42°08'27" SE com 68,68m? atinge o M 6; limitando-se com a Avenida Rosa Chaves, segue com o rumo de 63°29'55" NE e distância de 311,09 m, atinge o M 7; limitando-se com o senhor Francisco Lima até o M 0, segue rumos e distâncias de respectivamente, 02°41'08" NW com 67,33 m, atinge o M 8; 12°15'43" NW com 49,48 m, atinge o M 9; 62°58'03" NW com 49,77 m, atinge o M 10; 27°05'15" NW com 186,94 m, atinge o M 11; 26°56'20" NW com 206,52 m, atinge o M 0 - ponto inicial da demarcação - fechando assim um polígono irregular".



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Xinguara
GABINETE DO PREFEITO

2.

Art. 3º - A doação de que trata esta lei deverá obedecer rigorosamente os preceitos da Lei Municipal nº 22, de 10 de dezembro de 1983, que disciplina a alienação de terras patrimoniais do Município.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de julho de 1987.

Pedro Ferreira Costa
PEDRO FERREIRA COSTA

Prefeito Municipal de Xinguara, em exercício